



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025

O Município de Fundão por intermédio da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social, faz saber que fará realizar, nos termos da **Lei nº 1514/2025** o Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro de reserva, por tempo determinado para atuar no Serviço de Salvamento Marítimo (Guarda-Vidas), de acordo com as normas estabelecidas neste edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA INSCREVER-SE NESTE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO O CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DAS INSTRUÇÕES E NORMAS CONTIDAS NESTE EDITAL. Ao assinar a inscrição o candidato declara que conhece e concorda plena e integralmente com os termos deste Edital e legislação vigente.

1.2. O processo seletivo simplificado de que trata o presente edital, tem a finalidade de preencher as funções discriminadas no item 4, com vistas à contratação por designação temporária.

1.3. As dúvidas com relação ao presente Edital deverão ser dirigidas somente à **COMISSÃO MUNICIPAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**, anteriormente a inscrição, após a leitura completa deste Edital.

1.4. A vigência do processo seletivo será 10 de fevereiro de 2025 a 09 de fevereiro de 2026.

1.5. O Processo Seletivo Simplificado de preenchimento de vagas será feito de acordo com os critérios estabelecidos pela SETHADES, expressos no presente Edital, com divulgação, conforme as datas estabelecidas no cronograma – **ANEXO I** – na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal, no site oficial do Município de Fundão (www.fundao.es.gov.br), no Diário Oficial dos Municípios – AMUNES.

1.6. É de responsabilidade de o candidato acompanhar constantemente as publicações oficiais e os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o EDITAL até a CONVOCAÇÃO.

1.7. Somente poderão participar do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Fundão para Contratação de Guarda-Vidas os profissionais que estiverem com o Curso de Formação de Guarda-Vidas vigente.

2. DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

Serão para formação de cadastro de reserva que poderão ser preenchidas a critério da Administração Municipal.

2.1. A remuneração mensal para o cargo de Guarda Vidas será de R\$ 1.331,00 (um mil, trezentos e trinta e um reais).

2.2. Será oferecido vale transporte e ticket-alimentação, de igual valor ao recebido pelos demais Servidores Públicos do Município de Fundão.



2.3. Adicional de periculosidade nos termos do Laudo de Técnico das Condições do Ambiente de Trabalho - LTCAT vigente no Município.

2.4. Não caberá qualquer outra remuneração ou benefício senão os contidos nos itens 2 deste Edital.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1. Jornada de 200 (duzentas) horas mensais em **REGIME DE ESCALA PRÉ-DETERMINADA**.

3.2. Todos os Guarda-Vidas estarão escalados em **TODOS OS FINAIS DE SEMANA, FERIADOS EPONTOS FACULTATIVOS**, enquanto vigorar o contrato de trabalho.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE GUARDA-VIDAS

4.1. São atribuições dos Guarda Vidas a fiscalização/orientação no uso de equipamentos de esportes náuticos; vigilância e salvamento na orla marítima do município, observando banhistas para prevenir afogamentos e salvar vidas; orientar e prestar informações gerais a turistas e aos banhistas; participar de reuniões, cursos de capacitação e elaboração de relatórios; e responsabilizar-se pelo controle e utilização de equipamentos (EPI's) e materiais colocados à sua disposição.

5. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

5.1 São requisitos para inscrição do candidato:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter na data de encerramento da inscrição, a idade mínima de 18 (dezoito) anos e máxima de 70(setenta) anos;
- c) Conhecer as exigências estabelecidas neste Edital e estar de acordo com elas;
- d) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, inciso XVI da Constituição Federal;
- e) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- f) Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- g) Estar em plena saúde mental e capacidade física, comprovado através de atestado médico;
- h) Possuir o ensino fundamental completo;
- i) Comprovar a inexistência de antecedentes criminais;
- j) Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- k) Possuir curso de formação de Guarda-vidas ministrado pelo Corpo de Bombeiros Militar em vigência.

5.2 O candidato terá que estar com a declaração ou certificado de Revalidação emitida e registrada pelo Corpo de Bombeiros Militar.



6. DA INSCRIÇÃO:

6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o preenchimento da Ficha de Inscrição, **ANEXO II**.

6.2. O candidato deverá entregar sua inscrição, **ANEXO II**, à Comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, no **CRAS DE PRAIA GRANDE**, localizado na rua Piauí, n.º 23, Praia Grande, Fundão/ES.

6.3. O candidato será responsável por todas as informações prestadas no formulário de inscrição e quaisquer erros ou omissões implicarão em seu cancelamento ou desclassificação.

6.4. O candidato que prestar declaração falsa será desclassificado e em consequência, anulados todos os atos decorrentes, mesmo que aprovado no processo seletivo, a qualquer momento em que o fato for constatado, e seus documentos serão encaminhados para o Ministério Público para adoção das medidas cabíveis.

6.5. Efetuada a inscrição, não será permitido qualquer tipo de alteração, salvo as informações atualizadas relativas aos dados: (telefone, e-mail).

6.6. Caso a documentação entregue esteja incompleta ou com prazos de validade vencidos, o candidato não será considerado habilitado para continuar no processo seletivo.

6.7. A homologação da inscrição não desobriga o candidato de comprovar a qualquer tempo, quando solicitado, o atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste edital.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1. O Processo seletivo será em apenas (01) uma Etapa de caráter ELIMINATÓRIO.

7.2. 1º Etapa – AVALIAÇÃO DAS INSCRIÇÕES (análise dos documentos e requisitos necessários para o cargo pleiteado)

8. DA CLASSIFICAÇÃO.

8.1 - A lista geral dos candidatos classificados será publicada em ordem decrescente, conforme pontuação declarada pelo candidato no ato de inscrição através do anexo 5 e disponibilizada no site www.fundao.es.gov.br e afixada no mural da Prefeitura Municipal de Fundão.

8.2 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

I - maior tempo de experiência comprovada, conforme Anexo V – Quadro de Títulos;

II - maior pontuação em títulos conforme Anexo V – Quadro de Títulos;

III - maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

8.3 - Compete ao candidato a escolha do(s) documento(s) apresentado(s) para fins de



pontuação.

9. DOS RECURSOS DO EDITAL

9.1 O pedido de recurso para revisão dos resultados da classificação inicial deverá ser protocolizado pelo candidato, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, após à divulgação oficial da classificação inicial, devendo ser protocolizado no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, situado a Rua São José, Nº 135, Centro, no prazo previsto no cronograma, conforme modelo do pedido de recurso constante no **ANEXO III**, que deverá seguir as seguintes exigências:

9.2 Ser protocolizado impreterivelmente no local e prazo determinado, e o mesmo deverá conter nome completo, nº. de inscrição, indicação do Cargo/Setor em que se inscreveu e assinatura do candidato;

9.3 Possuir argumentação lógica e consistente para cada situação recorrida, através de texto digitado, datilografado ou escrito com letra legível.

9.4 O pedido de recurso que não atender os critérios do item 9.1 será imediatamente indeferido pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, conforme disposto neste Edital, detectando qualquer irregularidade na Classificação Inicial divulgada, deverá proceder a nova classificação, reposicionando os candidatos na classificação devida.

9.5 Após o término do prazo de recurso, os pedidos serão julgados pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sendo divulgada nova classificação após recursos – Resultado Final, na data estabelecida no cronograma.

9.6 Após julgamento do recurso, o parecer ficará na SETHAS à disposição do requerente até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação da nova classificação, sendo posteriormente os processos encaminhados ao Setor de Arquivo Geral da Prefeitura Municipal de Fundão.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

10.1 Concluído o processo seletivo simplificado será publicado o resultado no prédio da Prefeitura Municipal, no Diário Oficial dos Municípios - AMUNES e no site **www.fundao.es.gov.br**.

10.2 Não será opção do candidato a escolha do local e horário que irá atuar;

10.3 A classificação no Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo pleiteado, mas apenas a expectativa de ser chamado segundo a ordem de classificação em número de vagas suficientes para suprir às necessidades do município.

11. DA CONVOCAÇÃO E DESIGNAÇÃO

11.1 A convocação dos candidatos classificados será efetuada pelo Município, respeitando a ordem de classificação e a necessidade da Administração, que deverá apresentar a documentação comprobatória, originais e cópias para conferência, conforme prazo estabelecido no ANEXO I - CRONOGRAMA.

11.2 O candidato suplente que for convocado deverá comparecer a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação E Assistência Social, em até 02 (dois) dias úteis, a partir da data da



convocação, para os procedimentos administrativos de admissão.

11.3 O candidato convocado que não possuir conta no BANESTES entregará documentação normalmente, sendo que o pagamento do primeiro salário será efetuado mediante apresentação do contracheque, no caixa da Agência do BANESTES de Fundão, que posteriormente confeccionará o cartão de conta salário para o recebimento dos próximos salários.

11.4 É vedado ao candidato iniciar suas atividades para as quais foi designado sem que apresente a sua chefia imediata o comprovante de entrega de toda documentação para efetivação do contrato.

11.5 Deverão ser apresentados os seguintes documentos para a formalização da contratação do candidato classificado:

- a) Preenchimento da Ficha de Inscrição, ANEXO II, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- b) Documento oficial de Identidade com foto (cópia simples, mediante apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- c) Documento oficial de CPF (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- d) Documento oficial de Diploma ou Histórico Escolar ou documento de conclusão (declaração/certidão) que comprove a escolaridade mínima exigida no pré-requisito (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada);
- e) A documentação de escolaridade expedida por órgãos estrangeiros só terá validade quando for validada pelo Ministério de Educação e Cultura - MEC;
- f) 01 foto 3 x 4;
- g) Atestado de Antecedentes Criminais expedidos pela Polícia Civil;
- h) Atestado de Antecedentes Criminais da DPF expedido pela Polícia Federal;
- i) Certidão Negativa da Justiça Estadual Criminal expedido pelo Fórum de sua cidade;
- j) Documento oficial de Reservista (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada), quando do sexo masculino;
- k) Documento oficial de Título Eleitoral (cópia simples, mediante a apresentação do documento original ou cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral, disponível no site do TRE;
- l) Documento oficial do Certificado de conclusão do Curso de Formação de Guarda-Vidas (CFGV), REVALIDADO no corrente ano, EMITIDO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESPÍRITO SANTO (cópia simples, mediante apresentação original ou cópia autenticada).
- m) Comprovante de Residência atualizado.

12. DA CESSAÇÃO DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Cabe à SETHADES, junto à Secretaria Municipal de Administração, a cessação da designação temporária que ocorrer antes do término previsto no contrato, com base nos casos previstos no presente edital, legislação pertinente, vontade das partes ou liberalidade do Município.

12.2 Os critérios de avaliação de assiduidade e disciplina do contratado serão fundamentais para continuidade do contrato, bem como para futuras contratações, sendo que:

- a) Para consideração do critério de assiduidade, 01 (uma) falta não justificada no período



de contratação implicará na rescisão do contrato;

b) Para consideração do critério de disciplina, após a primeira ADVERTÊNCIA, o próximo incidentedisciplinar implicará na rescisão do contrato que poderá ocorrer, ainda, independente de advertênciaanterior.

12.3 A cessação de contrato de que trata o item 12.1 ocorrerá por livre e espontânea vontade por qualquer uma das partes, sem necessidade de aviso prévio, ou por meio de aplicação de penalidades dos itens A e B.

12.4 Além das situações previstas nas legislações aplicáveis e no presente Edital, a cessação do contrato antes do término previsto, poderá ocorrer também:

- a) Se o candidato aprovado não comparecer no prazo máximo de 24 horas após a chamada;
- b) Se completar 70 anos, conforme estabelece a Constituição Federal;
- c) Caso não compareça a Cursos de Capacitação, quando convocados;
- d) Se não tiver condições, por motivos particulares de continuar exercendo o total da carga horáriaassumida;
- e) Se não cumprir rigorosamente com o horário estabelecido;
- f) Quando solicitado por escrito pelo próprio candidato; e
- g) Liberalidade do Município.

12.5 É competente para análise e processamento de critérios de disciplina e assiduidade, bem comode procedimentos afins, a SETHADES.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

13.1 Até 02(dois) dias anteriores à data fixada para as inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. A impugnação ao Edital deve ser protocolizada no sistema geral de protocolos da Prefeitura Municipal de Fundão, direcionado à comissão, devendo possuir argumentação lógica e consistente para cada situação, através de textodigitado, datilografado ou escrito com letra legível.

13.2 A distribuição dos Guarda Vidas nos postos de salvamento será feita de acordo com anecessidade do Município de Fundão e por determinação da SETHAS – DEFESA CIVIL.

13.3 Nenhum dos candidatos poderá alegar desconhecimento das instruções, condições e exigências, tais como contidas neste Edital, pois o ato da inscrição implica no seu conhecimento eaceitação.

13.4 De acordo com a legislação processual civil o foro competente para julgar as demandasjudiciais do presente processo seletivo é o de Fundão/ES.

13.5 O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá rescindir o Contrato Administrativo de Prestaçãode Serviços, unilateralmente e antecipadamente, havendo interesse público.

13.6 São partes integrantes deste Edital: **ANEXO I, ANEXO II, ANEXOIII., ANEXO IV e ANEXO V.**

13.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO
Publicado no mural em

/ /

Secretaria Municipal de Administração

Fundão/ES,07 de fevereiro de 2025.

Eleazar Ferreira Lopes
Prefeito Municipal

Jeferson Rocha Gonzaga
Secretário Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência e Defesa Social



ANEXO I

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SETHADES 001/2025
CRONOGRAMA PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM
DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT

AÇÃO	RESPONSÁVEL	DATA/PERÍODO
Publicação do Edital	Comissão	10/02/2025
Inscrições realizadas na sede do CRAS de PRAIA GRANDE, localizada na Rua Piauí S/N Praia Grande, Fundão-ES	Comissão	10/02 à 12/02 de 8 horas às 16horas.
Divulgação da ordem de classificação inicial dos candidatos no site da Prefeitura de Fundão: www.fundao.es.gov.br e diário oficial dos municípios - AMUNES .	Comissão	13/02
Prazo para apresentação de recursos, Modelo anexo III.	Comissão	14/02
Divulgação da classificação final após resultado do Julgamento dos recursos, no site da Prefeitura de Fundão: www.fundao.es.gov.br , e Homologação e Publicação	Comissão	14/02
Entrega dos documentos exigidos pela Secretaria de Administração e RH para a efetivação do Contrato. Entrega dos documentos junto à comissão.	Candidato	17/02



**ANEXO II - FICHA DE INSCRIÇÃO (GUARDA-VIDAS) EDITAL 001/2025 SETHADES-
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA
- DT**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DT EDITAL Nº 001/2020 – SETHASINSCRIÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO:

DATA DE NASCIMENTO:/...../..... RG: UF:

CPF: TEL: CELULAR:

ENDEREÇO: RUA: Nº:

BAIRRO: CIDADE:

HABILITAÇÃO CARGO: (GUARDA-VIDAS)

DECLARAÇÃO

Atesto sob as penas da Lei, ser verdadeiras as informações prestadas nessa FICHA DE INSCRIÇÃO, bem como a veracidade e legalidade dos documentos citados, estando de acordo com as normas deste Processo Seletivo, Declaro ainda, ter conhecimento das exigências mínimas previstas no **EDITAL Nº 001/2025** que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado – DT e que aceito e atendo a todos os requisitos mínimos e condições estabelecidas para o exercício do cargo, comprometendo-me, ainda a sua devida comprovação quando exigida.

Fundão/ES, / de 2025

Assinatura do Candidato

Responsável pela Inscrição: -

O SIMPLIFICADO E CONTRATAÇÃO EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA – DT COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (GUARDA-VIDAS)

NÚMERO DE INSCRIÇÃO: TOTAL DE PONTOS:

NOME DO CANDIDATO: FUNDÃO: de 2025

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO:



ANEXO IV – DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

Eu,.....
....., portador da RG
Nº....., inscrito no CPF/MF sob o nº
.....
.....
.....

DECLARO que **NÃO** exerço em acumulação remunerada qualquer outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia, suas subsidiárias e sociedades contratadas, direta ou indiretamente pelo Poder Público.

Fundão/ES,.....de..... de 2025.

Assinatura do (a) declarante



ANEXO V – Quadro de Títulos

GUARDA VIDAS	
QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	60
II - Qualificação Profissional	40
TOTAL	100

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	valor unitário	Pontuação máxima
01 de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2024		
Tempo de serviço no cargo pleiteado	1,0 por mês completo	60
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
conclusão do ensino médio	-	10
Certificado de curso avulso correlato com a função pleiteada com carga horária igual ou superior a 5h	15 (máximo de dois títulos)	30

Para pontuação, será considerada para efeito de experiência profissional aquela adquirida no período compreendido entre 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2024.